

5.3.3 Declaração de Membro da Comunidade Indígena ou Grupo Tribal assinada pela liderança (Cacique/ Liderança/Chefe) endossada, obrigatoriamente, por no mínimo cinco assinaturas de membros da comunidade. (Anexo III)

5.3.4 Cópia simples dos documentos pessoais do (Cacique/Liderança/Chefe):

- a) cópia simples documento de identidade;
- b) cópia simples do CPF;
- c) cópia simples de comprovante de residência ou declaração da FUNAI comprovando a residência;
- d) cópia simples do comprovante da conta bancária, indicando os dados do (Cacique/Liderança/Chefe) ou comunidade indígena.

5.4 A conta bancária poderá ser de titularidade de procurador nomeado, desde que seja apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração), outorgando poderes para tanto. A referida procuração deverá ser autenticada em cartório e acompanhada dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF).

5.5 A proposta inscrita em formulário diverso daqueles constantes nos anexos I, II e III deverá ser desclassificada.

5.6 A não apresentação de um dos documentos constantes do item 5.3, na forma e no prazo previsto neste edital, acarretará a imediata desclassificação do proponente.

5.7 Após a inscrição da proposta ató o encerramento de sua análise será vedado anexar novos documentos ou informes, salvo, em caráter excepcional, por solicitação expressa da Secretaria de Cultura, caso julgue necessário.

5.8 Os proponentes poderão anexar materiais complementares tais como: CDs, DVDs, fitas VHS ou cassetes, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, matérias de jornais e o que mais for considerado apropriado para fornecer mais informações sobre a proposta inscrita, no momento da inscrição.

5.9 Para efetuar a inscrição, os documentos exigidos neste edital, incluído os seus anexos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues em um envelope lacrado, pessoalmente, mediante protocolo na Superintendência de Interiorização e Ação Cultural da Secretaria de Estado de Cultura, ou enviada por correios, no endereço especificado no item 5.9.2.

5.9.1 A inscrição poderá ser entregue pessoalmente pelo responsável legal identificado, ou ainda por terceiros, desde que este esteja munido de procuração autenticada em cartório, outorgando poderes para tanto. 5.9.2 A inscrição entregue por meio dos correios deverá ser enviada por meio de carta registrada e/ou SEDEX, constando no endereçamento:

- a) Remetente (nome e o endereço completo do proponente)
- b) Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA Superintendência de Interiorização e Ação Cultural

Cidade Administrativa de Minas Gerais – Prédio Gerais – 5º Andar Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº4001 – Bairro Serra Verde. CEP: 31.630-901 – Belo Horizonte/ MG

5.10 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax ou qualquer outro meio diferente dos listados acima.

5.11 A Secretaria de Estado de Cultura não se responsabiliza por documentos extraviados, entregues no endereço incorreto ou fora do prazo determinado neste edital.

5.12. O número de protocolo da proposta pode ser solicitado pelos telefones (31) 3915-2690 e (31) 3915-2680 ou pelo e-mail interiorizacao@cultura.mg.gov.br, possibilitando ao proponente seu acompanhamento. 5.13. As solicitações de esclarecimentos ou de orientação técnica para o preenchimento dos Formulários-Padrão deverão ser efetuadas pelos telefones (31) 3915-2690 e (31) 3915-2680 ou pelo e-mail interiorizacao@cultura.mg.gov.br.

6 – DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 09 de setembro de 2015 a 09 de outubro de 2015

6.2. As inscrições feitas pessoalmente poderão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

6.3 Serão consideradas válidas as inscrições postadas até 09 de outubro de 2015, respeitando o horário de funcionamento das agências dos Correios, ou aquelas entregues pessoalmente à Superintendência de Interiorização e Ação Cultural até as 17:00 horas daquela data.

6.4 Se necessário, o prazo de inscrição poderá ser prorrogado, ocasião em que será publicado o aviso de prorrogação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site www.cultura.mg.gov.br.

6.5 As inscrições serão consideradas efetivadas somente se realizadas dentro do período, nos prazos constantes nos itens 6.1 a 6.3. e contendo todos os documentos previstos no item 5.3. O critério para validação da inscrição da iniciativa será a data de postagem contida no envelope enviado pelos Correios e as informações que constam no comprovante de inscrição.

6.6 Serão desclassificadas as inscrições ocorridas fora do prazo estabelecido nos itens 6.1 a 6.3.

7 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 O julgamento da proposta será realizado por Comissão de Avaliação e Seleção, a ser publicada no Diário Oficial do Estado. A comissão será composta de 2 membros do poder público e 2 membros da sociedade civil, de notório saber e reconhecida atuação na área das culturas indígenas.

7.1.1 Caso haja necessidade de ampliação da comissão, a proporção de membros do poder público e sociedade civil deverá ser mantida.

7.2 Os membros da comissão serão indicados pelo dirigente máximo da Secretaria de Estado de Cultura por meio de Resolução.

7.2.1 A referida indicação dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção ocorrerá previamente à fase de seleção, no entanto, a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ocorrerá concomitante à publicação da lista dos selecionados.

7.3 É vedada a participação na Comissão de Avaliação e Seleção de membros que:

- a) tenham interesse direto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou se tais situações ocorrem quanto a cônjuge, companheiro ou parente e afins até terceiro grau; e
- c) estejam litigando judicialmente ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7.4 O presidente da Comissão de Avaliação e Seleção será um dos membros desta, com direito a voto de desempate e será indicado pelo dirigente máximo da Secretaria de Estado de Cultura, por meio da resolução que trata o item 7.2.

7.5 As deliberações da Comissão serão efetuadas por maioria simples de voto, caso não haja consenso.

7.6 As decisões da Comissão serão assinadas pela maioria simples de todos os membros presentes e encaminhadas à Secretaria de Estado de Cultura para divulgação e a publicação dos resultados.

8 – DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1 As propostas serão analisadas considerando:

- a) Habilitação – Análise de documentos
- b) Avaliação – Análise técnica e de mérito que apreciará o conteúdo das propostas habilitadas

8.2 Habilitação

8.2.1 Será realizada a conferência dos prazos, documentos e outros itens exigidos pelo edital, eliminando do concurso aqueles que não os cumprirem e aprovando para a fase de Seleção aqueles que estiverem de acordo com todas as regras.

8.3 Avaliação

8.3.1 Serão verificados o mérito e a relevância da iniciativa apresentada.

8.3.2 Cada iniciativa será analisada por, no mínimo, dois membros da comissão.

8.3.3 Na seleção das iniciativas será distribuído um total de 50 pontos, observados os seguintes critérios de pontuação:

- I) Descrição de forma clara e objetiva e demonstração mediante fotos, vídeos, matérias de jornais ou outros da iniciativa desenvolvida.
- II) Importância da atividade para o fortalecimento das expressões culturais que estejam em processo de esquecimento por parte de suas comunidades.
- III) Valorização dos conhecimentos e das práticas tradicionais no desenvolvimento da iniciativa.
- IV) Alcance dos benefícios da atividade cultural aos integrantes da comunidade.
- V) Desenvolve ações de ação e registro nas comunidades em que atua.
- VI) Propõe integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.
- VII) Possibilidade de continuidade e sustentabilidade da iniciativa cultural.

8.3.4 Em caso de empate será atendido o pedido obedecendo a seguinte ordem:

- a) maior pontuação no item I;
- b) maior pontuação no item II;
- c) maior pontuação no item IV.

8.4. A Comissão de Seleção caberá indicar projetos suplentes, que pode-

ção substituir projetos contemplados, caso estes apresentem problemas por incorrer em impedimentos relacionados ao presente Edital.

9- DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

9.1 A relação das iniciativas selecionadas e daquelas definidas como suplentes ficará disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura (www.cultura.mg.gov.br). O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais até o dia 21 de outubro de 2015, fazendo constar:

- I – Nome da iniciativa;
- II – Nome do candidato;
- III – Município do candidato;
- IV – Valor do prêmio;

9.2 O candidato poderá recorrer à Comissão de Seleção no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

9.2.1 Os recursos deverão ser protocolados na Superintendência de Interiorização e Ação Cultural da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, situada na Cidade Administrativa de Minas Gerais – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº4001, Prédio Gerais – 5º andar–Bairro Serra Verde – Cep: 31630-901 – Belo Horizonte –MG, ou enviados por meio dos correios, mediante carta registrada e ou SEDEX para o mesmo endereço.

9.3 Após analisados os recursos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site www.cultura.mg.gov.br, fazendo constar na publicação, o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, a qual não caberá pedido de recurso.

9.4 O recurso apresentado por procurador apenas será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (procuração), devidamente autenticada em cartório, outorgando- lhe poderes para tanto, acompanhado dos documentos de identificação do procurador.

9.5 Recursos inconsistentes ou que descumpram qualquer das especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados serão indeferidos.

9.6 Os responsáveis pelos projetos e iniciativas selecionados serão comunicados por meio de envio de ofício, fax ou e-mail, isentando-se a Secretaria de Estado de Cultura da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura implique com o não recebimento da mensagem.

10 – DA PREMIAÇÃO

10.1 Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com o Estado de Minas Gerais.

10.1.1 Serão desclassificados os projetos cujos proponentes constem como inadimplentes na SEC por não terem prestado contas de projetos anteriormente incentivados, dentro do prazo legal, ou que tenham tido as prestações de contas indeferidas e não regularizadas, nos programas de incentivo da SEC, até a data imediatamente anterior à publicação dos resultados deste Edital.

10.2 Os recursos serão depositados na conta informada pelos selecionados mediante apresentação de recibo (modelo disponibilizado pela Secretaria de Cultura do Estado) assinado pela liderança (Cacique/Liderança/Chefe)

11- DO ACOMPANHAMENTO DAS INICIATIVAS PREMIADAS

11.1 Os responsáveis pelas iniciativas premiadas se comprometem a compartilhar com a comunidade os resultados obtidos com o recurso da premiação.

11.2 As comunidades, através de seus representantes indicados, se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implementação do Prêmio previsto neste edital, sempre que forem demandadas pelos realizadores.

11.3 As comunidades premiadas deverão enviar um relatório das atividades (Anexo IV) no prazo de até seis meses após o recebimento do recurso. Este relatório tem como objetivo informar sobre as atividades que serão realizadas pelo proponente com o recurso do prêmio.

11.3.1 No relatório a que se refere o item 11.3, devem constar: a descrição das atividades realizadas, a indicação de quais foram os benefícios diretos que a iniciativa cultural realizada trouxe para a comunidade; como a iniciativa contribuiu para o fortalecimento cultural da comunidade, a descrição de como foi a participação da comunidade na realização da iniciativa cultural, a especificação de quais membros da comunidade participaram da execução da iniciativa, como a comunidade pretende dar continuidade à iniciativa de fortalecimento cultural e o registro da iniciativa realizada seja em foto, vídeo ou outros.

11.4 Os relatórios de atividades deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: interiorizacao@cultura.mg.gov.br ou para o endereço: Superintendência de Interiorização e Ação Cultural da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, situada na Cidade Administrativa de Minas Gerais – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº4001, Prédio Gerais – 5º andar– Bairro Serra Verde – Cep: 31630-901 – Belo Horizonte –MG, ou enviados por meio dos Correios, mediante carta registrada e/ou SEDEX encaminhados para o mesmo endereço.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As propostas não aprovadas poderão ser retiradas pelo representante legal da comunidade proponente ou ainda por terceiro, desde que este esteja munido de procuração autenticada em cartório, outorgando- lhe poderes para tanto, no prazo de 45 dias depois da publicação do resultado. Decorrido este prazo, serão incineradas.

12.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação constatados a qualquer tempo implicarão na inabilitação da inscrição.

12.3 As solicitações de esclarecimentos ou de orientação técnica para o preenchimento dos Formulários-Padrão deverão ser efetuadas pelos telefones (31) 3915-2690 e (31) 3915-2680 ou pelo e-mail interiorizacao@cultura.mg.gov.br.

12.4 É obrigatória a inserção da logomarca do Governo de Minas Gerais nas peças promocionais, conforme Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Minas Gerais, bem como menção ao prêmio recebido em revistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiário, conforme o caso.

12.5 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12.6 O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

12.7 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

12.8 Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pela Superintendência de Interiorização e Ação Cultural da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, dentro dos ditames legais.

12.9 O presente edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Secretaria de Estado de Cultura, www.cultura.mg.gov.br.

12.10 Integram este Edital os seguintes anexos:

12.10.1. Anexo I – Ficha de Protocolo da proposta que não deverá ser encadernada junto ao projeto, sendo entregue separadamente, em duas vias, devidamente preenchidas.

12.10.2 Anexo II – Formulário de Inscrição da Proposta.

12.10.3 Anexo III- Declaração de Membro da Comunidade Indígena ou Grupo Tribal assinada pela liderança (Cacique/Liderança/Chefe) endossada, obrigatoriamente, por no mínimo cinco assinaturas de membros da comunidade.

12.10.4. Anexo IV – Relatório Físico de Atividade Belo Horizonte, 08 de setembro de 2015.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos Secretário de Estado de Cultura

08 741195 - 1

Secretaria de Estado de Cultura-Retificação PROGRAMA MÚSICA MINAS: PROGRAMA DE APOIO À CADEIA CRIATIVA E PRODUTIVA DA MÚSICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS EDITAL DE INTERCAMBIO, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 05/09/2015, Seção Executiva, páginas 36 e 37, Expediente:

3. VIGÊNCIA

Onde se lê:

3.1. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 10 (dez) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Leia-se:

3.1. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

3.2. O edital terá validade de 10 (dez) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ou até o esgotamento dos recursos orçamentários mencionados no item anterior, considerando para tanto, o que ocorrer primeiro.

3.3. As propostas inscritas e/ou classificadas após ultrapassado o limite de recursos mencionado no item 2.2., serão automaticamente inabilitadas e/ou desclassificadas.

5. DO APOIO

Onde se lê:

5.4. Após encerrado o processo seletivo, apenas grupos ou coletivos de artistas poderão pleitear a substituição de algum integrante ou beneficiário, em relação .

Leia-se:

5.4. Após encerrado o processo seletivo, apenas grupos ou coletivos de artistas poderão pleitear a substituição de algum integrante ou beneficiário.

Nos itens 6.2.5 e 8.2., onde se lê: Diretoria de Informação e Fomento, leia-se: Diretoria de Programas e Articulação Institucional

7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

Onde se lê:

7.1. As inscrições ocorrerão a partir da publicação do presente Edital, observando-se os prazos estabelecidos no quadro abaixo:

7ª Seleção	01/04/2016 a 30/04/2016	a partir da data de publicação até 20/03/2016
------------	-------------------------	---

Leia-se:

7.1. As inscrições ocorrerão a partir da publicação do presente Edital, observando-se os prazos estabelecidos no quadro abaixo:

7ª Seleção	01/04/2016 a 30/04/2016	09/09/2015 até 20/03/2016
------------	-------------------------	---------------------------

14. SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

Onde se lê:

14.12. O beneficiário, de modo individual ou incluído como integrante de grupo, na forma do item 2.4 deste edital, não poderá usufruir dos benefícios do Programa nos 6 (seis) meses subsequentes à data de conclusão da viagem.

Leia-se:

O beneficiário, de modo individual ou incluído como integrante de grupo, na forma do item 2.4 deste edital, não poderá usufruir dos benefícios do Programa nos 6 (seis) meses subsequentes à data de conclusão da viagem. O proponente já beneficiado deverá, como requisito de habilitação, comprovar a aprovação da prestação de contas referente ao apoio já concedido por meio deste edital.

No item 13.7., onde se lê item 13.4.2 deste edital, leia-se: item 13.4. deste edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Onde se lê:

15.10 O prazo de vigência da presente seleção pública será de 10 (dez) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, em caso excepcional, ser prorrogado por igual período.

Leia-se:

15.10 O prazo de vigência da presente seleção pública será de 10 (dez) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, em caso excepcional, ser prorrogado por igual período, se não houver o esgotamento do recurso previsto no item 2.2.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2015.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos Secretário de Estado de Cultura

08 741150 - 1

## Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Junior

## Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Bel. Marcos Antônio Resende, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº048/2015, de 18/08/2015, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Executivo em 29/08/2015, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 234 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCO E CITA o servidor Mariniilo Martins Silva Marins –MASP: 1148119-9, para comparecer perante a Comissão Processante, instalada em Contagem/MG, à Rua Cristiano F. T. Guimarães nº 80, Bairro CINCO, fone (31) 33997110, no horário de 08h00min às 12h30min e de 13h30min às 17h00min, no prazo máximo de 20(vinte) dias a contar da 4ª(quarta) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para o fato a ele(a) atribuído(a), que caracteriza, em tese abandono de cargo, infração prevista no artigo 249, inciso II, do referido diploma legal, sob pena de REVELIA. Marcos Antônio Resende Presidente de Comissão MASP 1052902-2. IPEM-MG/ COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR / PAD Nº 048/2015 Contagem, 31 de agosto de 2015.Fernando Antônio França Sette Pinheiro Diretor Geral do IPEM-MG.

31 738241 - 1

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

## Expediente

ATO SECRETÁRIO ADJUNTO SEMAD Nº 03/2015 Prorrogação de prazo de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pela Resolução SEMAD nº 2058, de 22 de abril de 2014, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM n.º 1809, de 16 de fevereiro de 2013,

resolve: a)Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que apura possíveis infrações aos incisos V e VI do art. 216, bem como incorrência nas condutas previstas no inciso IV do art. 217 da Lei n. 869/52, conforme relatado no MEMO 104/2015/COORD.NUCAR/SUCEA/ SCFIS/SEMAD, instituída através do Ato da Secretária Adjunta SEMAD nº 01/2015 e atendendo solicitação contida no MEMO Nº 38/ Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/2015/ SISEMA, da Presidente da Comissão.

Belo Horizonte, 8 de setembro de 2015.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz, Subsecretário de Inovação e Logística, respondendo pela Secretaria de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

08 741120 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2292, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015.

Instituir Comissão com a finalidade de averiguar eventual suspeição ou impedimento de Conselheiro da Unidade Regional Colegiada – URC Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na qualidade de Presidente do COPAM, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso III do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais e o Decreto nº 45.902/2012, bem como das demais disposições pertinentes e tendo em vista o disposto no MEMO.SGRAI.SEMAD.SISEMA.n.232/15, a fim de fundamentar decisão acerca de eventual suspeição ou impedimento do Conselheiro T.T.P.V. Unidade Regional Colegiada – URC Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, conforme artigos 27, do Decreto nº 44.667/07 e arts.51, 52, 53 e 54 da Deliberação Normativa COPAM nº 177, de 22 de agosto de 2013 e arts.61, 62 e 63 da Lei Estadual nº 14.184, de 30 de janeiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão com a finalidade de averiguar eventual suspeição ou impedimento de Conselheiro da Unidade Regional Colegiada – URC Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, nos termos da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2012.

Art.2º. Designar os servidores Marcos Roberto Batista Guimarães, Masp 1.150.988-2, Ledi Mara Gatto Oppelt, Masp 365.472-0 e Zelvânio Santiago da Silva, Masp 1.251.880-9 para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 08 de setembro de 2015.

(a)Luiz Sávio de Souza Cruz - Secretário de Estado de Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável.

08 740948 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Luiz Sávio de Souza Cruz

Pauta da 39ª Reunião Ordinária da Câmara Temática de Energia e Mudanças Climáticas - CEM do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Data: 18 de Setembro de 2015, às 14h. Local: Rua Espírito Santo, 495, 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/ MG. 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pelo Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e da Câmara Temática de Energia e Mudanças Climáticas - CEM, Dr. Diogo Soares de Melo Franco. 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.

4. Exame da Ata da 38ª RO de 21/05/2015. 5. Comitê Político do Plano de Energia e Mudanças Climáticas. Apresentação: FEAM. 6. Missões internacionais e perspectivas para COP21. Apresentação: FEAM. 7. Plano de Energia e Mudanças Climáticas e a Plataforma TAP (Transformative Actions Program) - ICLEI. Apresentação: FEAM. 8. Oficinas regionais de capacitação em energia e mudanças climáticas. Apresentação: FEAM. 9. Retorno sobre questionamentos do Plano de Adaptação e Recursos Naturais. Apresentação: FEAM. 10. Encerramento.

(a) Diogo Soares de Melo Franco. Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e da Câmara Temática de Energia e Mudanças Climáticas - CEM.

08 741011 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Vale S.A. - Complexo Mariana - Mina de Alegria/Vale S.A., através do processo nº 33935/2013/001/2015 - Classe 3, solicitou Licença de Operação para Pesquisa para a atividade de Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM, no município de Itabirito/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Central Metropolitana - SUPRAM/CM, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h. Comunica que os interessados na Realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Central Metropolitana - SUPRAM/CM - Rua Espírito Santo, 495, Centro, Belo Horizonte/MG, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar